

**Art. 3º** A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024 e do Decreto nº. 1.119/2025.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.340.000,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                     |
|-----------------|----------------------------|-------------------|----------|--|---------------------|---------------------|
|                 |                            |                   |          | Inicial                                    | Acréscimo           | Atual               |
| 42              | 30                         | 495               | Dezembro | 307.565,61                                 | 5.000.000,00        | 5.307.565,61        |
| 42              | 140                        | 495               | Dezembro | 3.487.000,00                               | 340.000,00          | 3.827.000,00        |
| <b>Total</b>    |                            |                   |          | <b>3.794.565,61</b>                        | <b>5.340.000,00</b> | <b>9.134.565,61</b> |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1622 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional - Remanejamento; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Remanejamento da quantia de R\$ 182.203,86 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e três reais e oitenta e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$      |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 06020.04.122.0002.2.014 | 3.3.90.93           | 000               | 182.203,86        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>182.203,86</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 49, § 1º, e 2º, da Lei nº 13.830, de 19 de julho de 2024 e fica excluída do limite do Art. 10 da Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$      |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 21010.15.451.0004.1.008 | 4.4.90.51           | 000               | 182.203,86        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>182.203,86</b> |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 182.203,86 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e três reais e oitenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                      |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|--|-------------------|----------------------|
|              |                            |                   |          | Inicial                                    | Acréscimo         | Atual                |
| 06           | 140                        | 000               | Dezembro | 13.720.247,26                              | 182.203,86        | 13.902.451,12        |
| <b>Total</b> |                            |                   |          | <b>13.720.247,26</b>                       | <b>182.203,86</b> | <b>13.902.451,12</b> |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                   |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|--|-------------------|-------------------|
|              |                            |                   |          | Inicial  | Dedução           | Atual             |
| 21           | 410                        | 000               | Dezembro | 794.576,86                                     | 182.203,86        | 612.373,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |          | <b>794.576,86</b>                              | <b>182.203,86</b> | <b>612.373,00</b> |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1623 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Decreta Luto Oficial pela morte de Jair de Antônio Prata, o Tatinha.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.005.240575/2025-16,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias, com hasteamento da Bandeira Municipal, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do radialista esportivo Jair de Antônio Prata, o Tatinha. Reconhecido como um dos mais ativos repórteres de campo do rádio londrinense, com atuação nas rádios Londrina e Paiquerê AM, acompanhando o Londrina Esporte Clube desde a fundação do clube, em 1956, Tatinha deu sua parcela de contribuição à Administração Pública Municipal ao exercer a função de Chefia de Gabinete do Prefeito Dalton Paranaçuá, entre os anos de 1968 e 1972.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo